

Despacho n.º 130/20-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida através do n.º 1 do Despacho n.º 269/18-OG, do Ex.º Tenente-General Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado na Ordem à Guarda n.º 8 – 2.ª Série, de 31 de agosto de 2018, conjugado com a alínea f), do n.º 2 e com a alínea b) do n.º 3 do mesmo despacho, subdelego no Comandante do Destacamento de Intervenção de Coimbra, Capitão de Infantaria Marco Manuel Pereira dos Santos, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3. O presente despacho produz efeitos desde 15 de julho de 2019.

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

26 de março de 2020 – O Comandante do Comando Territorial de Coimbra, *Carlos Jorge Ruivo Tomás*,
Coronel

[Ordem à Guarda n.º 3 – 2.ª Série MAR20](#)